



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 530

Novo Jardim/TO, Terça-Feira, 28 de Abril de 2021.

### SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo – Publicação de **extrato de contrato**  
1 - 2

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021

OBJETO:

Prestação de Serviços na Assessoria, Elaboração dos Processos de Pregão Presencial Como Pregoeiro, Conforme A Lei 10.520/2002; Alimentar O Sistema O Portal Da Transparência, Site Da Prefeitura E Sicap- Lo Com Os Processos Licitatórios; Bem Como No Acompanhamento Demais Processos Licitatórios Conforme A Lei 8.666/93; junto a Prefeitura Municipal de Novo Jardim - To.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2021 **VIGENCIA:** 31.07.2021

**SIGNATÁRIOS:** - José Vieira Neves - Prefeito Municipal (Contratante)

**Contratada:** JOSÉ ÂNGELO DOS REIS - MEI

CNPJ nº 41.070.015/0001-03

**VALOR:** R\$ 16.720,00(Dezesseis mil, setecentos e vinte reais)

**José Vieira Neves**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de licitação nº 003/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021

OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, técnica financeira e tributária, na assistência municipal, serviços de planejamento, organização e controle de arrecadação, própria e dos repasses (VAF e FPM) ao Município de Novo Jardim - TO, compreendendo suporte tributário aos auditores fiscal e a equipe de fiscalização, com ênfase principalmente nos grandes contribuintes, que podem estar se utilizando de mecanismos de elisão fiscal nos seus complexos controles contábeis com a utilização de transferência de preços, subcapitalização visando a redução dos seus custos fiscais; bem como suporte jurídico tributário aos auditores do município na fiscalização de Bancos, cartões de crédito e débito, leasing, assim como a verificação da correção do repasse de ICMS sobre a geração e transmissão de energia, verificação de viabilidade de atualização do **Valor da Terra Nua (VTN)** dos imóveis rurais de incidência de ITR, na unidade de controle interno, no âmbito das setoriais e seccionais do sistema, atuar, de forma tempestiva, principalmente em atividades de assessoramento ao Gestor, com vistas a aprimorar práticas dos atos e fatos administrativos incluindo as tomadas de contas especiais - TCE-TO, em especial no cumprimento das demandas do TCE-TO, TCU, CGU, também dos Fundos de Educação, Saúde, e Assistência Social deste Município.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021 **VIGENCIA:** 31.12.2021

**SIGNATÁRIOS:** José Vieira Neves- Prefeito Municipal (Contratante)

**Contratada:** **SOLDERA & OLINGER – ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ nº 19.951.358/0001-28

**VALOR:** R\$ 115.000,00(Cento e quinze mil reais)

**José Vieira Neves**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 013/2021

OBJETO:

Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota, veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da Prefeitura, e dos respectivos Fundos Municipais na cidade de Novo Jardim.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021 **VIGENCIA:** 31.12.2021

**SIGNATÁRIOS:** José Vieira Neves – Prefeito Municipal, Cristiane Pinto Albuquerque – Gestora do FMS, Maria de Fatima R. dos S.Fonseca-Gestora do FME e Ivany Rodrigues Rêgo-Gestor do FMAS (CONTRATANTES)

**Contratada:** **VALDIR FERREIRA VAZ - EPP,**

**CNPJ** nº 06.083.768/0001-52

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 230.320,00(Duzentos e trinta mil, trezentos e vinte reais)

**José Vieira Neves**  
Prefeito Municipal

**DECRETO DE INEXIGIBILIDADE** Nº03/2021 de 24 de fevereiro de 2021

“Decreta a Inexigibilidade para o Exercício de 2021 do Processo Licitatório para contratação de Assessoria Jurídica Especializada”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, **JOSÉ VIEIRA NEVES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo e Inexigibilidade de Licitação 003/2021 - ADM;

**CONSIDERANDO** que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666/93 e parágrafo 2º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; que possibilita a decretação de inexigibilidade para contratação de serviços de notória especialização destinados à Consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa, desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

**CONSIDERANDO** o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

**CONSIDERANDO** o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

**CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017; **CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo nº 000169/2021;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica, junto a Prefeitura Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

**DOEM – ANO V – Edição nº 530**

**Novo Jardim/TO, Terça-Feira, 28 de Abril de 2021.**

Fundos Municipais de Novo Jardim -TO.

**CONSIDERANDO** a notória especialização da empresa Soldera&Olinger - Advogados Associados, na área pública municipal.

**CONSIDERANDO** a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos administrativos e arrecadação do Município;

**CONSIDERANDO** que existem muitas demandas no âmbito do Poder Executivo carecendo de orientação e acompanhamento jurídico;

**CONSIDERANDO** que o valor Global dos serviços sendo R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais);

### DECRETA

**Art. 1º** -A Inexigibilidade de Procedimento Licitatório para a Contratação da **SOLDERA & OLINGER - ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ N° 19.951.358/0001-28 situada na Q 103 NORTE AV NS 01 LOTES 41/43 SN Galeria Bela Palma sala 122 - Centro Palmas - TO;

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo seus efeitos à partir desta data;

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ VIEIRA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N°04/202124 de fevereiro de 2021**

- "Decreta a Inexigibilidade para o Exercício de 2021 do Processo Licitatório para o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota, veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da Prefeitura e dos respectivos Fundos Municipais na Cidade de Novo Jardim - To"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, **JOSÉ VIEIRA NEVES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo ADM Inexigibilidade de Licitação 004/2021 - ADM;

**CONSIDERANDO** que dispõe os artigos 25 da Lei n° 8.666/93, inciso I; que possibilita a decretação de

inexigibilidade para o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota, veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da Prefeitura e dos respectivos Fundos Municipais na Cidade de Novo Jardim - To;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade prevista no inciso I do Art. 25, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** situação essa que é comprovada por declaração de exclusividade expedida pela **Coletoria Estadual**, sendo assim se torna inviável o procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que após consultas prévias com intuito de solicitar cotações de preços, sendo constatado que o objeto a ser adquirido está dentro dos valores praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que a empresa: **VALDIR FERREIRA VAZ**, situada nesta cidade de Novo Jardim -TO, é o único revendedor de combustíveis para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas existente no Município;

**CONSIDERANDO** que os estabelecimentos congêneres mais próximos estão localizados na cidade de Dianópolis e Ponte Alta do Bom Jesus, a 32 (trinta e dois) e 50 (cinquenta) quilômetros de distância, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal não possui no momento, meio de transporte adequado e nem depósito de maneira a propiciar a guarda de tais produtos com segurança exigida por lei;

**CONSIDERANDO** que é mais segura a aquisição de gasolina e óleo diesel com abastecimento diretamente na bomba do Posto Revendedor, além de tornar-se mais viável economicamente para o Município que não precisará deslocar seus veículos e máquinas em maiores percursos só para abastecer;

**CONSIDERANDO** que existem muitas demandas no âmbito do Poder Executivo carecendo de do atendimento com brevidade e comodidade;

**CONSIDERANDO** que o valor Global estimado no fornecimento de combustíveis sendo de **R\$ 230.320,00** (Duzentos e trinta mil, trezentos e vinte reais);

### DECRETA

**Art. 1º** -A Inexigibilidade de Procedimento Licitatório para a Contratação da empresa: **VALDIR FERREIRA VAZ** inscrita no CNPJ 06.083.768/0001-52, IE N° 29.375.232-0 situada na TO 040 QUADRA 28 LOTES 14 AO 21 - NOVO JARDIM - TO;

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo seus efeitos à partir de 24 de fevereiro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ VIEIRA NEVES**  
Prefeito Municipal